

B) 17.
PROP.
DCDJ
DICUL
DAF
DIEONI
SECONI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 03/2021

PROPOSTA

Nº : 13/2021/DCDJ/DICUL

Realizada em: 17/2021

DELIBERAÇÃO Nº : 40/2021

ASSUNTO : Protocolo de colaboração entre o Município de Setúbal e a Academia de Dança Contemporânea de Setúbal

O Município de Setúbal assume como linhas de atuação a criação de condições para a manutenção de práticas culturais e pedagógicas associadas à atividade da dança, bem como a organização de eventos dando a conhecer o papel das mais diversificadas manifestações artísticas na vida local.

Desta forma o Município de Setúbal e a Academia de Dança Contemporânea de Setúbal estão empenhados em dinamizar e potenciar à população do concelho, os benefícios do presente protocolo, garantindo assim uma mais-valia a todas as iniciativas a propor no âmbito deste acordo.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do protocolo em anexo, que enquadra um apoio financeiro de 5 000,00€ (cinco mil euros) à Academia de Dança Contemporânea de Setúbal, dividido em duas tranches, sendo a primeira de 50% em abril e o remanescente em junho do presente ano.

Este valor tem cabimento na rubrica orçamental 08 040701 2019 A9.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2021/01/28	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B0801	slgomes	2021/01/28	798	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A ACADEMIA DANÇA CONTEMPORÂNEA NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E PEDAGÓGICAS ASSOCIADAS À DANÇA - PROPOSTA N.º 13/2021/DCDJ/DICUL - \ ALÍNEAS O) E U) DO Nº1 DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos
ORGÂNICA : 08 DEP.CULTURA,DESPORTO,DIREITOS SOCIAIS E JUVENTUDE
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2019 A 9
CULTURA
Protocolos-Divisão da Cultura

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
52.550,00
A CABIMENTAR
5.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
47.550,00

EXTENSO

CINCO MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/01/28

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DE CULTURA

(slgomes)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

— / — / —



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL
E A ACADEMIA DE DANÇA CONTEMPORÂNEA DE SETÚBAL

1. Preâmbulo

A cultura, no seu todo e nas suas várias vertentes são pilares determinantes para o desenvolvimento integral dos indivíduos, com vista à sua plena integração e participação na vida e na evolução das sociedades.

É de acordo com esta premissa que a celebração do presente protocolo visa dar continuidade ao desenvolvimento da estratégia para a vida cultural do concelho através do apoio às atividades da área da dança.

A Academia de Dança Contemporânea de Setúbal (ADCS) é uma das mais prestigiadas e importantes instituições culturais fundada e sedeadada no concelho de Setúbal desde 1982, e tem, ao longo destes anos desenvolvido uma atividade significativa no domínio da dança.

Quer o Município de Setúbal, quer a Academia de Dança Contemporânea, estão empenhados em dinamizar e potenciar à população do concelho, os benefícios do presente protocolo, garantindo assim uma mais-valia a todas as iniciativas a propor no âmbito deste acordo.

Esta parceria procura a salvaguarda da identidade do território, com o objetivo de criar projetos que autossustentem e valorizem as raízes da historia local.

Desempenham, também, um papel de integração social dos seus membros e em que as comunidades locais, frequentemente, se reconhecem.

Ambas as entidades legitimam as vantagens desta parceria e declaram acordar pelo presente protocolo as condições de materialização desta iniciativa.

Face ao exposto e de acordo com as alíneas O) e U) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12/9, é celebrado o presente protocolo, com vista ao desenvolvimento das relações de cooperação em domínios de interesse mútuo.

2. Identificação das partes

Entre:

O **Município de Setúbal**, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede na Praça do Bocage, em Setúbal, representada, nos termos legais, pela Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, adiante designada também por Primeiro Outorgante.

E



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

A **Academia de Dança Contemporânea de Setúbal**, pessoa coletiva n.º 501 466 835, com sede na Rua Professor Borges de Macedo, Manteigadas, 20910-001 em Setúbal, representada pela sua Presidente, Iolanda Ângela Nascimento Rodrigues Brito, adiante designada também por Segundo Outorgante.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente Protocolo visa a cooperação e parceria estabelecendo o estreitamento das relações institucionais entre as entidades signatárias, cujo objetivo é o estabelecimento das bases de cooperação cultural, educativa e recreativa entre as partes, nomeadamente, no desenvolvimento de iniciativas que envolvam, especialmente a comunidade da área do Município de Setúbal, entre outras.

Cláusula Segunda (Deveres do Primeiro Outorgante)

1. Cabe ao Primeiro Outorgante:

- 1.1. Proceder ao pagamento do apoio financeiro do montante de 5000,00 € (cinco mil euros).
 - 1.1.1. O montante referido no número anterior será pago em duas prestações, nomeadamente:
 - a) Em abril, dois mil e quinhentos euros (2.500,00€), para apoio das despesas associadas no desenvolvimento das atividades realizadas nas Comemorações do Dia Mundial da Dança.
 - b) Em junho, dois mil e quinhentos euros (2.500,00€), para fazer face às despesas associadas das ações a desenvolver no âmbito do Plano de Promoção e Desenvolvimento da Dança para a Cidade de Setúbal.
- 1.2. Assegurar, dentro das possibilidades da autarquia e em conformidade com informação do Segundo Outorgante nos termos previstos no presente protocolo, as condições logísticas inerentes à realização das atividades objeto deste protocolo.
- 1.3. Disponibilizar apoio logístico a atividades decorrentes do programa anual definido pelo Segundo Outorgante, fora do âmbito deste protocolo, desde que os pedidos cumpram o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo e que os serviços tenham capacidade de resposta no momento.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Terceira
(Deveres do Segundo Outorgante)

1. Cabe ao Segundo Outorgante:

- 1.1. Assegurar a realização das atividades descritas nas alíneas abaixo, durante o corrente ano, em calendário a acordar com a Divisão de Cultura do Município de Setúbal, devendo estas atuações integrar programas municipais a definir:
 - a) Participação no projeto anual “Comemorações do Dia Mundial da Dança”, em parceria com a autarquia, destinado à comunidade do concelho de Setúbal e visitantes, nomeadamente aulas de dança e movimento a crianças, jovens e adultos.
 - b) Integração da sua atividade em eventos culturais municipais a articular com a Divisão de Cultura.
 - c) Realização de 8 workshops gratuitos anuais.
- 1.2. Garantir a presença dos bailarinos e respetivos materiais necessários, no dia, hora e local a combinar previamente.
- 1.3. Informar os serviços municipais com 4 (quatro) semanas de antecedência quanto aos detalhes relativos ao estabelecido no n.º 2 da Cláusula Segunda (condições logísticas inerentes à realização das atividades).
- 1.4. Fornecer, 4 (quatro) semanas antes do espetáculo, todos os elementos necessários à elaboração de programas e outros documentos informativos.

Cláusula Quarta
(Disposições complementares)

1. A impossibilidade de cumprimento das datas ou eventos previstos no n.º 1 da Cláusula Terceira só será admitida por motivos de força maior e devidamente fundamentados junto do 1º Outorgante, devendo ser acordadas novas datas por comum acordo.
2. O não cumprimento do estipulado no presente protocolo pelo segundo outorgante dará lugar à suspensão do mesmo e eventualmente à restituição dos pagamentos recebidos.

Cláusula Quinta
(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão resolvidas, caso a caso, por entendimento entre os outorgantes com a sua concordância expressa



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sexta
(Disposições finais)

1. O presente Protocolo produz efeitos reportados à data da assinatura entre as partes, sendo válido por o período de 12 meses.
2. O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).
3. Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante

A Presidente da
Câmara Municipal de Setúbal

O Segundo Outorgante

A Presidente da
Academia de Dança
Contemporânea de Setúbal

Maria das Dores Meira

Iolanda Ângela Nascimento Rodrigues Brito